



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.402, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

"Regulamenta o art. 2º da Lei Municipal nº 3.492, de 14 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 4.129, de 18 de dezembro de 2024, que autoriza a concessão de abono financeiro aos profissionais da educação básica, vinculados à Rede Pública Municipal e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Municipal nº 3.492, de 14 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 4.129, de 18 de dezembro de 2024, autorizou o Poder Executivo a conceder abono financeiro para os profissionais da educação básica, vinculados à Rede Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Abono Financeiro para os profissionais da educação básica, vinculados à Rede Pública Municipal, será pago até o último dia útil do exercício de 2024.

Art. 2º O Abono Financeiro para os profissionais da educação básica, vinculados à Rede Pública Municipal será de R\$ 512,36 (quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 26 de Dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos